



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 131, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - DENOMINA "RUA EDIVALDO PEREIRA NEVES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 132, DE 22 DE JUNHO DE 2023 DENOMINA "AVENIDA VEREADOR ALMI MARQUES FLORES, ANTIGA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO DAS LAJES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA O COLÉGIO FELISBERTO ANICETO CARDIM E AINDA A IGREJA DA COMUNIDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**LEI Nº 131, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**DENOMINA “RUA EDIVALDO PEREIRA NEVES”  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA EDIVALDO PEREIRA NEVES**, a atual rua que fica localizada no Bairro Alto dos Bezerras, rua que passa em frente a antiga casa de João Bezerra;

**Art. 2º**- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de junho de 2023.

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**LEI Nº 132, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**DENOMINA “AVENIDA VEREADOR ALMI MARQUES FLORES, ANTIGA AVENIDA PRINCIPAL DO POVOADO DAS LAJES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA O COLÉGIO FELISBERTO ANICETO CARDIM E AINDA A IGREJA DA COMUNIDADE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado o nome da Rua Principal do Povoado das Lajes, Avenida Vereador Almi Marques Flores. Tendo como ponto de referência O Colégio Municipal Felisberto Aniceto Cardim e ainda a Igreja Matriz da comunidade.

**Art. 2º** Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal providenciar a placa com sua devida nomenclatura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de junho de 2023.

  
**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
**Prefeita Municipal**

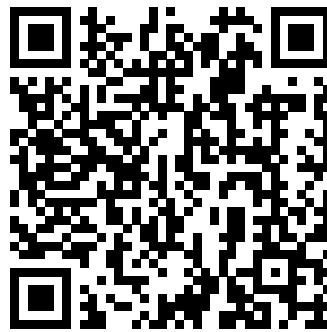


## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0B27-D5E6-CCCB-D8E2-8723> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 0B27-D5E6-CCCB-D8E2-8723**



### **Hash do Documento**

**d02aac72de83969af4d05c647dc5cf9c339b5fa22599f51b8666f59217bda146**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/06/2023 11:08 UTC-03:00